Ata número dois mil e treze.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete, em sua sala de sessões reuniu-se extraordináriamente a Câmara Municipal da Lapa, afim de apreciar em segunda discussão o Projeto de Lei nº 37/86, que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal. A sessão foi presidida pelo vereador Manoel Silveira Xavier, secretariada pelo vereador Bento de Farias, presentes os vereadores: Celso Silveira Xavier, Izolina Beira Floriano, João Deda, Antonio Ruiz Paloma, Luiz Eduardo Kuss Marins, Lisandro A. de Andrade, Acir A.Krainski Pinto, Daniel Coreluk, Osmar Teider, Pedro Mendes de Siqueira, Cesar Augusto Leoni, João Mª da Cunha Afonso e Pedro Francisco Bianchini Jr.

A hora regimental, o senhor presidente declarou aberta a sessão,tendo inicio com a leitura da ata anterior que foi aprovada sem restrições.

TTratando-se de uma sessão extraordinária, convocada que foi pelo Executivo Municipal, de imediato foi dada entrada à Ordem do Dia.

Livre a palavra, inicialmente fez uso dela o vereador Cesar Augusto Leoni, solicitando ao senhor presidente esclarecimentos sobre os prazos para o sancionamento da Lei que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal,pois segundo as informações que teve, a urgência na aprovação da matéria é em virtude dos benefícios que Executivo Municipal receberá com esta aprovação. Pergunta esta que faz ao Senhor Presidente, para que fique bem caracterizado a urgência da matéria em discussão.

Esclarecendo, o senhor presidente , disse que em outubro de 1985, foi encaminhado pelo MEC, orientação ao Executivo Municipal, a respeito das normas adotadas por aquele Ministério para que o Município pudesse usufruir de verbas para auxílio para treinamento de professores, reformas e ampliações de escolas, aquisição de material didático.Dentro destas normas uma das exigência so MEC era de que o Municipio devia ter Lei instituindo o Estatuto do Magistério Público Municipal. Em abril de 1986, iniciou-se as conversações entre o Executivo e a classe de professores para criação dessa Estatuto. O tempo foi passando, e conhecedor do assunto, por várias vezes alertou o executivo para que não deixasse para a última para encaminhar o projeto para a Câmara apreciar . No entanto só em final de novembro é que a mensagem foi para aqui encaminhada. No dia 02 de janeiro deste ano, o Senhor Prefeito Municipal encaminhou à presidência ofício solicitando a convocação de sessões extraordinárias para discussão e aprovação do Estatuto do Magistério até o dia 06 próximo passado, para que o mesmo fosse encaminhado ao MEC até o dia 08, para que uma verba de Cz$ 700.000,0 (setecentos mil cruzados) pudesse ser repassada ao Municipio neste ano. Em virtude disto, foi até o MEC , delegacia de Curitiba, e lá conversou com o Dr, Mario Maia, substituto do Delegado, e este disse-lhe que o problema não era só da Lapa , mas sim de vários municipios do Paraná. Muitas Prefeituras estão fazendo estatutos muito grandes, e isto está dificultando a sua aprovação por parte das Câmaras. Ou as Câmaras estão aprovando e os prefeitos vetando. No entanto disse-lhe ele que até 15 de fevereiro ainda há tempo para aprovação, porque o MEC , delegacia Estadual, só vai encaminhar o processo para Brasilia em março, ai começarão as verbas a serem distribuidas. Da Lapa todo o processo está certo , faltando apenas o Estatuto.

Prosseguindo o vereador Cesar Leoni, disse que a esplanação do senhor presidente , de certa fomma o tranquilizou, pois poderá o projeto sofrer veto parcialmente, por parte do Executivo e assim haverá prazo para sua apreciação. Diante do tempo em que foi solicitado ao executivo este Estatuto, como disse o senhor presidente que foi em outubro de 1985, a Câmara jamais poderá ser responsabilizada pelo atraso na discussão. Além disto o Regimento interno desta Casa, em seu Art. 170, disciplina a discussão destas matérias, e existe um prazo mais longo para estudo e aprovação.Os vereadores devem defender com plenitude suas funções, legislando não em favor da Prefeitura, mas em favor das classes que serão favorecidas. Se o Prefeito discordar com o projeto ele tem tempo para vetar, O que não pode é a Câmara se ater dentro daquilo que para aqui foi enviado , a aprova-lo por causa dos prazos. O assunto deve ser bem discutido.

A seguir o senhor presidente determinou ao senhor secretário que fizesse a leitura de todas as emendas apresentadas em segunda discussão ao projeto, Digo,as emendas foram apresentadas ao substitutivo apresentado pelas Comissões de Justiça e Redação, e de Orçamentos, bem como do requerimento dos presidentes das Comissões de Justiça e Redação e de Orçamentos.

Feita a leitura, inicialmente do senhor presidente submeteu a apreciação do plenário o requerimento da Comissão de Justiça e Redação e da de Orçamentos, que solicitam a retirada do corpo do substitutivo por eles apresentado, dos itens X e XI do art. 39, e do Art. 102 e seu paragrafo.

Justificando o requerimento apresentado, o vereador Antonio Ruiz Paloma , presidente da Comissão de Orçamento, disse que os assuntos de que tratam os itens X e XI do Art. 39, e o Art. 102 e seu parágrafo, eram assuntos que ficaram para ser estudados pelo executivo, porque de ácordo com a Lei Orgânica dos Municípios esta Casa não pode legislar em matérias que criem cargos, aumentem ou diminuam a despesas Municipal. Tais assuntos são de competência do Executivo Municipal.Se aprovado o substitutivo com esses itens e artigos, esta Câmara estará incorrendo em grave erro contrariando a legislação vigente.

O vereador Cesar Augusto Leoni, com a palavra, disse que toda a matéria financeira que for aprovada pelo legislativo, com a sanção do Executivo, estará sacramentada. Este aspecto do legislativo não poder legislar em matérias de origem financeira ainda só não foi revogado porque contraria os interesses do poder central. São estes aspectos que tanto s econdenou na República Velha e que continuam na Nova República em vigor. Se a Câmara aprovar estas matérias cabe ao executivo não concordar. Fica mais nobre manter o que está feito do que deixar que o Executivo faça a adequação dentro das condições orçamentárias. Se o Prefeito vetar há ainda prazo para apreciação do veto.

Solicitando um aparte o vereador Paloma disse que no dia da discussão da matéria , com as professoras, a elas nada foi prometido , com relação a este aspecto. Ficou o assunto em branco, dependendo de conversação com o Executivo, ficando alertado que a Câmara não poderia legislar sobre matéria financeira.

Prosseguindo o vereador Cesar disse que seu ponto de vista continua o mesmo,de que a matéria deve ser discutida e se o prefeito não concordar poderá vetar. Tem acompanhado continuamente as votações na Assembléia Legislativa onde mesmo as comissões arguindo contrário as emendas a projetos financeiros, eles tem sido aprovados pelo plenário.

Entende que talvez a retirada destes dois artigo vem deixar sem efeito as duas emendas que apresentou, que são sobre o piso salarial e o 13º salário, que são direitos justos que a classe possui e, vem acompanhar as normas administrativas implantadas em todos os municípios brasileiros. Além disso deve dizer que a classe de professores conseguiram , no estado , o 13º e o piso salarial após muitas greves e movimentos . Benefício este que a Câmara da Lapa, se sancionado pelo Executivo, vai conceder sem que haja necessidade de greves.

O vereador Paloma, com a palavra, solicitou ao senhor presidente suppensão da sessão, por dez minutos, para uma reunião de bancada.

Concedida a suspensão da sessão, passados os dez minutos, foi ela reaberta, continuando livre a palavra para discussão do requerimento subscrito pelos vereadores Luiz Eduardo e Antonio Ruiz Paloma.

Com a palavra, o vereador Bento de Farias, disse que além das palavras do vereador Paloma que se referem a Lei Orgânica dos Municípios, que impede os vereadores de legislarem sobre matéria financeira, a Prefeitura Municipal é quem tem condições de saber se existem recursos ou não para arcar com estas despesas. Não quer com isto dizer que as professoras não têm direito. Elas tem e poderão negociar com o Executivo, pois é intenção do senhor Prefeito encaminhar a esta Casa projeto de Lei instituindo o 13º salário para todos os funcionários estatutários. Se a Câmara se antecipar ele poderá vetar , e ai como ficará a situação do legislativo. Está de acordo que se retire ,do substitutivo , os itens do art. 39 e o art. 102, para que amanhã ou depois esta Casa não venha a se arrepender.

O vereador Cesar, disse entender a preocupação dos vereadores, com certeza sentem-se após uma promessa inibidos de cumpri-la. Pode , no entanto, assegurar que não haverá demérito algum , que um veto seja aposto a qualquer matéria que saia aprovada por esta Casa. Isto porque o Executivo tem o poder do veto. É o caso da taxa de iluminação pública que também contrariava as disposições legais. No entanto esta Casa rejeitou o veto, o senhor presidente promulgou a Lei e ela está em vigor. Esta matéria ora emdiscussão, emendada que foi, poderá ser vetada. Mas isto não impede que o senhor prefeito a sanciona em parte. Ele vetará aqueles artigos que não concordar e o estatuto poderá ser sancionado e encaminhado ao MEC. Posteriormente esta Casa apreciará p veto apenas dos artigos vetados.

Solicitando um aparte o vereador Paloma, disse que no tocante ao piso salarial esta Casa jamais poderia legislar. O piso teria que vir do executivo . Muitas vezes os vereadores são cobrados por não seguirem a Lei Orgânica e o próprio Regimento Interno. Esta ha hora agóra de segui-los. Quanto a promessas, nenhuma foi feita às professoras, ficou bem claro que tudo que gerasse despesas deveria partir do executivo.Por tanto não pode haver incoerência por parte desta Casa.

Prosseguindo,o vereador Cesar disse que considera incoerência maior a retirada dos artigos do substitutivo que concedem estes benefícios. Ele deve ser submetido em votação, os vereadores que quizerem poderão aprovar ou não o requerimento apresentado.A única coisa que no substitutivo achou um pouco elevado, foi o percentual para regência de classe. Deveriam receber este percentual apenas aqueles professores que lecionam em escolas de difícil acesso. Quanto as demais concessões , lhe satisfazem plenamente, porque beneficia gente que trabalha, que tráz benefícios para o Brasil.

Com a palavra o vereador Lisandro A. de Andrade, disse querer deixar bem claro a atitude que vai tomar. Conhece as dificuldades por que passam as professores do interior do Municipio. Muitas caminham vários km para chegar à escola. Tudo o que existe de benefico no Estatuto em discussão, são direitos que elas têm. Numa ocasião em que os vereadores estão a escutar , de pessoas , nas ruas, reuniões etc. opiniões contrárias sobre o que cada um ganha nesta Casa de Leis, para aqui comparecer apenas uma vez por semana, é bom pensar naqueles que trabalham, principalmente o professor que está educando nossos filhos, muitas vezes servindo até de pais e mães. Deve ser dado apoio as reinvindicações da classe, pois até o senhor prefeito municipal está dando demonstração de apoio. Não se pode negar os direitos que eles têm. Seu voto é a favor do susbstitutivo e das emendas apresentadas que beneficiem os professores.Não quer mais ouvir do povo que um vereador ganha dez mil cruzados ao mês , e um professor ou trabalhador que trabalha um mês inteiro ganha uma miséria.

Com a palavra o vereador Luiz Eduardo, disse que em momento algum os vereadores são contrário a estes benefícios. Apenas estão querendo ressalvar a situação da Câmara Municipal no caso de um veto por parte do executivo. Além disto o estatuto dá condições das professoras optarem pelo regime que melhor lhes convier. As que optarem pela CLT já tem o 13º salário garantido. Aos demais o senhor prefeito municipal vai encaminhar mensagem a esta casa , concedendo-lhes este benefício.

Solicitando um aparte o vereador Cesar disse que é uma promessa, o virá é muito subjetivo. Por isto o melhor é adiantar esta concessão. Se a intenção do Executivo é esta , ele simplesmente sancionará o que for aprovado por esra Casa.

Prosseguindo, o vereador Luiz Eduardo, disse que esta querendo apenas dar um respaldo à Câmara com a apresentação do requerimento de retirada dos itens e artigos solicitados pelas duas comissões. Apenas acha que se for rejeitado, o art. 102 deve ser retirado e o item XI do art. 39, que não consta da emenda do vereador Cesar.

O vereador Teider com a palavra, disse que seu ponto de vista continua aquele de que , os vereadores devem ser um pouco mais responsáveis. Se entraram com uma emenda ela deve ser discutida. O plenário decidirá se ela é viável o não. Quando ao caso de dizer que seria vergonhoso para a Câmara, aprovar matéria financeira. Vergonha maior aqui já foi cometida ao aprovar-se empréstimos a serem feitos pelo Executivo. Esta câmara fechou os olhos para tudo e aprovou. Agora, hoje não considera vergonha aumentar-se o piso salarial dos professores e conceder-lhes o 13º salário. Se o Executivo vetar, vetou, a Câmara tem o poder de discutir o veto, aprova-lo ou derruba-lo. Assim cada um terá cumprido a sua parte. Assim como foi contrário quando o vereador falou a respeito de faltas, que não deveriam ser descontadas. Hoje é favorável ao benefício do piso salarial e do 13º. As faltas devem ser descontadas, desde que haja justificativa para tal poderão ser ressarcidas, como é feito aqui na Câmara. Seu voto ao requerimento dos presidentes da comisão, é contrário.

O vereador Bento com a palavra disse que se o requerimento for aprovado , prejudica a emenda do vereador Cesar , mas há de se notar que se não for aprovado vai permanecer o item XI do art. 39 que trata do percentual sobre regência de classe. Deve ser analisado este apecto.

O senhor presidente, para poder fazer uma explanação sobre o pedido de retirada do requerimento, passou a presidência para o veice-presidente, e disse que o pedido de retirada dos itens X e XI e do Art. 102 e seu parágrafo do substitutivo das Comissões de Justiça e Redação e da de Orçamentos, justifica-se porque conforme determina a Lei Orgânica a Câmara não pode apresentar emendas ao prijeto oriundo do Executivo, que aumentem despesas ou diminuam a arrecadação. Na ocasião em que foi discutido com as professoras o Estatuto, estes itens passaram despercebidos e constaram di substituttivo. Ninguém é contra que se pague bem os professores, mas sobre estes itens há necessidade de um acordo com o Executivo. O vereador Cesar propoõe em uma emenda o piso salarial de dois salários mínimos, Se a este piso for acrescentado mais 30% de regência de classe vai alterar em muito a previsão orçamentária. Quanto ao décimo terceiro, já existe o comprometimento do Executivo em encaminhar para esta Casa matéria propondo este benefício à todos os estatutários da Prefeitura.

O vereador Cesar, solicitando um aparte, disse concordar que 30% para regência de classe é meio alto, mas quanto ao décimo terceiro já poderia ficar aprovado e o executivo só complementaria com outra lei para os funcionários estatutários que ainda não foram beneficiados.

Prosseguindo o vereador Manoel Xavier, disse que a retirada desses itens e artigos, é para que não saia desta Casa um lei errada.

O vereador Lisandro de Andrade, solicitando um aparte, disse que por ocasião da discussão com as professoras até o advogado da Prefeitura esteve presente e não colocou nenhuma oposição a estes artigos. Além disto é um direito que as professoras têm e que é uma bagatela comparado com o que recebe um vereador, como diz o povo em geral.

Reassumindo a presidência, o senhor presidente, colocou em votação o requerimento das presidências das comissões de Justiça e Redação e da de Orçamentos, para que sejam retirados do substitutivo, digo para que fosse retirado do expediente lido,o requerimento por eles apresentado para a retirada do substitutivo ao projeto nº 37/86, dos itens X e XI do art. 39 e o art. 102 e seu parágrafo. A retirada do requerimento foi aprovada por unanimidade.

A seguir foi submetido em discussão a emenda apresentada pelo vereador Daniel Coreluk, que sugere seja acrescentada mais uma letra , a letra E ao Art. 7º, prevendo também os professores com pós graduação. Justificando a emenda apresentada, o vereador Daniel Coreluk, disse achar que não há motivo para discutir esta emenda, visto estar dando vantagens também àqueles professores que se especializam para melhor exercerem suas funções. Estes merecem uma remuneração um pouco maior, pois ninguém vai se especializar para nada receber.

O vereador Cesar Leoni, disse que foi bem lembrada a emenda proposta pelo vereador Daniel. Se aprovada terá que ser alterado o Anexo I do Estatuto.

Em votação foi aprovada por unanimidade a emenda proposta pelo vereador Daniel Coreluk.

A seguir foi submetida em discussão e votação a emenda do vereador Cesar Leoni, que dá melhor redação ao art. 32, sendo aprovada por unanimidade.

De identica forma foi aprovada a emenda ao parágrafo 2º do Art.33.

Justificando as duas emendas o vereador Cesar, disse que elas só visam uma melhoria no texto redacional.

Em discussão a emenda proposta pelo vereador Cesar, ao Art. 39 do Estatuto, este justificando disse , ter a impressão que ficou bem discutido a finalidade do 13º salário. A intenção que teve ao apresentar emenda de redação ao item X do Art. 39, foi apenas para melhoria redacional, tendo em vista os professores não possuem salário, eles possuem vencimentos. Também não está criando o 13º salário, está apenas melhorando a redação do substitutivo.

Com a palavra o vereador Bento de Farias, disse querer ratificar o seu ponto de vista quando manifestou-se a respeito do 13º salário. De maneira laguma é contra este benefício aos professores . Apenas deseja seguir o que determina a Lei Orgânica dos Municípios e o Regimento Interno desta Casa, que impede a apresentação de emendas que alterem a despesa ou diminuam a receita do Municipio. Se vier um projeto do Executivo propondo este benefício está inteiramente a favor.

Solicitando um aparte o vereador Cesar, disse querer repetir o que já falou anteriormente nesta Casa, que todo e qualquer vicio por parte dos projetos aprovados pelo legislativo, vicio este de ordem legal ou constitucional, estarão automáticamente sanados com a simples sanção do Executivo Municipal. É muito comum este recurso no Poder Executivo Estadual, onde saem da Assembléia leis com estes vicios e sancionadas pelo Executivo , elas são postas em execução.

Fazendo uso da palavra o vereador João Afonso , disse que seu voto será favorável a emenda, porque no seu entender é um direito que todo funcionário tem em receber o 13º salário. Se o senhor Prefeito quizer vetar é um direito dele. Além disso no seu entender não devia haver este tipo de impecílio por parte desta Casa, principalmente levando em consideração que muitos professores labutam o ano todo, muitos ministrando aulas em quatro classes ao mesmo tempo, se sacrificando, sendo às vezes mãe e pai , durante quatro horas, para os alunos, aguentando até dificuldades de transporte e outras mais. Nada mais justo doque reconhecer estes direitos.

O vereador Lisandro também manifestou seu ponto de vista, endossando as palavras do vereador João Afonso , de que é um direito que a classe tem. Se o prefeito não concordar tem o poder de vetar. Se ele concordar não estará fazendo favor algum, pois já devia ter vindo este artigo no projeto original.

Em votação foi aprovada a emenda proposta pelo vereador Cesar ao item X do Art. 39, por oito votos contra seis. Votaram contra a emenda os vereadores Acir Pinto, LUiz Eduardo, Paloma, João Deda, Izolina e Bento.

O vereador Luiz Eduardo , fazendo declaração de voto, disse que não é contrário que se dê este benefício aos professores, apenas está procurando seguir as determinações legais , de que a matéria deveria partir do executivo, pois esta atribuição cabe a ele.

A seguir foi submetida em discussão a emenda proposta pelo vereador Cesar Leoni, que acrescenta um parágrafo único ao Art. 40 do Estatuto do Magistério.

Livre a palavra para discussão, fez uso dela o vereador Cesar, dizendo que ao apresentar esta emenda, o fez levando em consideração que o piso salarial dos professores deve constar do corpo da Lei . O piso salarial tem sido uma luta constante na administração pública e também nas categorias regidas pelas Leis de Consolidação trabalhista, que querem uma garantia mínima a ser percebida pelo iniciante.

Piso salarial é o mínimo que pode perceber uma categoria profissional. Existem diversas categorias prestando serviços ao municipio. E cada uma delas deve ter um piso inicial de carreira. De todas as categorias deve existir um estatuto , e uma das partes principais são o piso salarial e as garantias que devem ter. Assim é este do Magistério onde devem ficar bem delimitados todos os seus direitos. Tem absoluta certeza que esta emenda , se não for agora aprovada pelo executivo, ela o será daqui a algum tempo, pois a classe do magistério vai busca-la pelos meios que dispõe.

O vereador Bento de Farias, com a palavra, disse que aprovando-se esta emenda proposta pelo vereador Cesar estarão incorrendo no mesmo erro do 13º salário, porque estarão aumentando a despesa do executivo municipal. O quadro próprio do magistério já terá uma boa melhoria a partir deste mês de janeiro , pois já lhes foi concedido 50% de aumento. Eles com isto terão um piso inicial de Cz$ 1.493,00. Se forem aprovados os dois salários a prefeitura terá uma despesa muito aumentada, pois já está previsto nos proximos dias uma elevação no salário mínimo, e não se sabe em quanto ficará.

Com a palavra o vereador Antonio Ruiz Paloma, disse que estes dois pisos salariais, mais os 30% de regência de classe , irão onerar em muito a despesa da Prefeitura Municipal. Se houver condições de pagar tudo bem, mas se não houver estarão incutindo num erro grave, pois não lhes compete legislar em matérias desta natureza. Vai ainda chegar um tempo que o professor tendo a vantagem de 30% para regência de classe ninguem mais vai querer ser diretor. Continua sendo contra estes benefícios, não que a classe não tenha direitos, mas porque como vereador está impedido para tais concessões. Se tiverem de fato estes direitos daqui a alguns dias vai apresentar projetos também beneficiando os motoristas da prefeitura ou outras classes ainda não beneficiadas

O vereador Cesar, novamente com a palavra, disse que não vê mal algum que se aprove o 13$ salário e o piso salarial, pois tudo isto foi bandeira do PMDB nas eleições. Se foi uma batalha de campanha parece-lhe que os vereadores do partido estão querendo deixar o pepino para o Prefeito resolver. A sua posição é inarredável, e mantem a emenda proposta.

Com a palavra, o vereador Bento de Farias, disse continuar sendo contrário, porque mesmo que o prefeito não vete a emenda pode não haver recursos orçamentários para arcar com tais despesas, e o pagamentos poderão atrasar como já ocorreram em outras administrações. Tendo condições o executivo de livre e expontanea vontade encaminhará projeto de Lei para esta Casa concedendo estes benefícios.*

Em votação a emenda proposta pelo vereador Cesar, mecebeu sete votos a sete. Votaram contra a emenda, os vereadores:Acir, Luiz Eduardo, João Dede , Izolina, Bento , Paloma, Pedro Mendes. O voto de desempate coube ao senhor presidente, dando oito votos contra sete. Justificando o seu voto, o senhor presidente, disse que o mais grave foi os 30% para regência de Classe que foi aprovado. Tendo em vista a este fator seu voto foi favorável ao dois pisos salariais.

A seguir foi submetida em discussão a emenda ao Art. 22 , proposta pelo vereador Bianchini, sendo a mesma aprovada por unanimidade, por se tratar apenas de uma emenda redacional.

En discussão a emenda do vereador Bianchini, ao art. 33 , este inicialmente solicitou ao vereador Cesar que lhe desse um esclarecimento a respeito da expressão "ex-Offício" .

O verador Cesar com a palavra, disse que este é um recurso que o Executivo terá, nos casos de aposentadoria ser feita ilegal ou por engano de contagem de tempo. Teria ele então este direito de "ex-officio", revogar o decreto de aposentadoria , e o funcionário voltaria ao exercício do cargo até completar-se o tempo necessário. O funcionário será comunicado e o decreto fica sem efeito.

Tendo em vista este esclarecimento do vereador Cesar,o vereador Bianchini, solicitou que os senhores vereadores votassem contra a emenda apresentada.

Em votação foi rejeitada a emenda proposta pelo vereador Bianchini, de supressão da palavra "ex-Offício" do art. 33.

A seguir foi submetida em apreciação a emenda do vereador Bianchini que acrescenta um paragrafo ao art. 49. que estende as férias também ao pessoal que exerce funções administrativas.

Com a palavra, o vereador Bianchini, disse que no art. 49, onde se fala sobre férias, há necessidade de esclarecer sobre as férias do pessoal administrativo. Pela emenda que apresentou este pessoal terá o mesmo tanto de férias que os professores, isto é 60 dias de férias.

O vereador Paloma , solicitando um aparte perguntou ao vereador Bianchini , no caso de todo o pessoal do quadro próprio do magistério ter seus 60 dias de férias , e o quadro administrativo também, como fica a escola, ela fica fechada.

Respondendo,o vereador Bianchini, disse que deve haver uma escala de serviço regulamentada.

Prosseguindo o vereador Paloma disse achar que deve ficar como está pois a escola não pode ficar fechada . Existindo um diretor e uma secretaria, cada um tira trinta dias de férias.

Novamente o vereador Bianchini, disse que é isto que vem sendo feito , mas é um acordo ilegal, pois o administrador não pode sair de suas funções sem uma legislação. A emenda visa oficializar estas férias do quadro administrativo.

O senhor presidente, sugeriu que a emenda fosse votada como esta,-se for aprovada o executivo poderá baixar decreto regulamentando este periodo de férias.

Com a palavra o vereador Cesar, disse que toda a Lei é dinâmica. Como o Estatuto depende de uma certa urgência, se aprovado poderá com o tempo ser aperfeiçoado nesses casos.Entende que a administração tem desgaste às vezes maior que certos professores e necessita destas férias. e é obvio que a escola não pode ficar fechada.

Submetida em votação foi a emenda proposta pelo vereador Bianchini rejeitada por oito votos contra seis.

A seguir foi submetida a apreciação do plenário a emenda do vereador Bianchini, que propõe alteração da redação do item I do art. 99 que limita o número de alunos em cada classe.

Justificando a emenda apresentada, o vereador Bianchini, disse que como no estatuto do magistério estadual, este preve um número de alunos dentro das normas didático-pedagógicas. Ninguém quase segue esta recomendação, ematricula-se todos os alunos que aparecem. Quanto mais aluno dentro de uma sala de aula mais economia para o governo, Mas a produção do professor é menor. Para que este limite seja respeitado esta propondo turmas de 35 alunos na zona urbana , deixando em aberto a zona rural , tendo em vista o alerta que lhe fez o vereador Deda que às vezes um aluno deixa de ser matriculado e não tem condições de ir para outra escola devido a distancia.

O vereador Paloma, com a palavra, disse que na cidade está acontecendo isto. È p caso da COhapar, lá tem alunos que tiveram que vir para o Pedro Passos Leoni, por falta de espaço, pois as salas estão com 40 alunos. Jamais deve deixar-se um aluno sem matricula . É inoportuna esta fixação. O mais certo seria cada final de ano fazer um recadastramento para saber quantos alunos a mais vão existir no ano vindouro, e com base nisto construir-se mais salas de aula. Acha que não se tem condições de limitar o n-úmero de alunos por sala de aula.

Com a apalavra, novamente, o vereador Bianchini , disse que são pensamentos como este que prejudicam o ensino do páis. Há necessidade de forçar o aumento de salas de aula , mostrando que há esta necessidade, para que haja uma melhoria no ensino não só na Lapa, como em todo o Brasil.Há necessiade de ver uma classe com 45 alunos, como pode uma professora atender a todos, e como pode uma criança aprender alguma coisa, numa sala completamente lotada, principalmente os de primeiro ano. Existem soluções diveras, horários intermediários, alugueis de salas complementares etc.

O vereador Teider, com a palavra disse ser contrário ao proposto pelo vereador Pedro Bianchini, pois uma sala de aula deve estar sempre aberta, é como um cemitério que não pode fechar as portas nunca.A Lei indicia quem não matricula o filho em escola, porque então limitar este número de alunos. Para que o ensino não vá a falência não se pode cercear matricula àquele que quer estudar.

Sobre o assunto o vereador Dahiel disse que as próprias salas de aula, estão limitadas em sua metragem . O limite para cada uma é de 40 a 45 alunos. Chega uma hora em que a sala é pequena.

O vereador Pedro Bianchini, esclarecendo mais uma vez, disse que o limite que uma sala comporta é de 35 alunos e é o que está propondo.

O vereador Luiz Eduardo, disse que muito bem falou o vereador Teider, que não deve haver limite. Se uma sala comporta de 40 a 45 alunos, se 36 foram matriculados, ainda há vaga para mais nove, porque deixar então limitado para 35, no caso um então iria ficar de fora.

Com a palavra o vereador Cesar , disse que há vinte anos passados foi inspetor de ensino, e sempre houve este limite, porque é impossível uma professora alfabetizar um aluno em uma classe com 40. O que o Bianchini propõe é que não se coloque 40 ou 45 alunos numa sala de aula tornando impossível o trabalho do professor.

O vereador Bento de Farais, com a palavra, disse que iria votar contrário a emenda proposta pelo vereador Bianchini, porque quando estudou , em sua classe tinha 60 alunos, de 1ª a 4ª séria e uma só professora, e todos tiveram um grau de aproveitamento muito bom.Agora fica na dúvida se o ensino regrediu ou progrediu. Segundo informações que teve , no executivo, toda a escola no interior quando chega a um total de quarenta alunos , de imediato é contratada mais uma professora. Acredita que o bom senso do executivo atenderá esta parte.

Com a palavra o vereador João Afonso, disse que vai votar a favor da emenda, porque tem conhecimento de escolas com quatro classes e 39 alunos , e não foi contratada mais professoras. Sendo que 35 alunos já daria condições para mais uma professora.

O vereador Lisandro, sobre o assunto endossou as palavras do vereador João Afonso.

O vereador Pedro Mendes de Siqueira, disse que justamente no interior, na zona rural é que havia necessiade de sse limite, pois

uma professora leciona para 1º,2º,3º 3 4º ano.
Submetido em votação a emenda do vereador Bianchini, foi a mesma rejeitada por dez votos contra quatro . Votaram a favor os vereadores. Cesar, Bianchini, Daniel e Celso).

A seguir existindo requerimento de dispensa de intersticio para a segundd discussão das emendas hoje apresentadas, foi o mesmo deferido pela presidência por estar subscrito por todos os vereadores.Submetidas em segunda discussão, as emendas apresentadas receberam votação identida a primeira discussão, comexcessão da apresentada ao art. 39, que recebeu 12 votos contra dois, dos vereadores Luiz Eduardo e Bentode Farias. O art. 40 recebeu treze votos favoráveis e um contrário do vereador Bento de Farias.

Submetido em segunda discussão ao Substituttivo ao projeto de Lei nº 37/86, com a emendas aprovadas, foi ele aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, convocando outra extraordinária para segunda feira, dia 02 de fevereiro quando estará para a discussão a Redação Final ao projeto de Lei nº 37/86, que institui o Estatuto do MAgistério Público Municipal.

Para constar, eu Ana B.Gomes Wille, oficial de secretaria lavrei esta ata que lida e aprovada pelos presentes será assinada.